LEI N°534 de 28 de Fevereiro de 2019

Estabelece novos valores da remuneração dos servidores ocupantes de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Itaiçaba – Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, Sr. **JOSÉ ERENARCO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Estabelece novos valores da remuneração dos servidores ocupantes de cargos Comissionados da Câmara Municipal de Itaiçaba, em conformidade com o Anexo I

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, quando se tornarem insuficientes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, estado do Ceará, aos 28 de fevereiro de 2019.

José Erenarco da Silva
Prefeito

ANEXO I
PROJETO DE LEI N° 001/2019
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/FUNÇÃO	SIMB.	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Chefe de Gabinete	DAS I	R$ 800,00	R$ 798,00	R$ 1.598,00	133
Ouvidor Legislativo	DAS I	R$ 800,00	R$ 498,00	R$ 1.298,00	80
Assessor	DAS II	R$ 553,50	R$ 446,50	R$ 1.000,00	80
Diretor Geral	DAS II	R$ 553,50	R$ 446,50	R$ 1.000,00	80
Chefe de Setor	DAS III	R$ 553,50	R$ 446,50	R$ 1.000,00	80

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, estado do Ceará, aos 28 de fevereiro de 2019.

José Erenarco da Silva
Prefeito